



Termo Aditivo nº 05/2026

Processo Administrativo nº 23051.020651/2020-35

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA
FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada **pela Reitora, Profª. Dra. Ana Paula Palheta Santana,** nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.661.533/0001-30,** sediada no CJ. Satélite, Travessa WE nº 08, nº 275, Bairro Coqueiro - CEP: 66.670-220 – Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por seu sócio-administrador, **Sr. Alberto Furtado Pinheiro,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº **23051.020651/2020-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no CONTRATO Nº 15/2021, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa Fortes Comércio & Serviços LTDA-ME, cujo objeto específico é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações no âmbito do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início do novo prazo em 29/09/2026 e término em 28/09/2027, conforme o art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666, de 1993 e a cláusula TERCEIRA do Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 4.391.155,77 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme descrito na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 04/2025 ao Contrato 15/2021.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339039-16

PI: L20RLP01REN

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

05. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

06. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

7.1. As partes pactuam, em caráter irrevogável e irretratável, que o Contrato Administrativo nº 15/2021 poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, multa, ou ressarcimento por perdas e danos ou lucros cessantes, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos até a data da rescisão, na hipótese de ser concluído o Processo Administrativo Licitatório nº 23051.008671/2026-79, cujo objeto é o mesmo do presente instrumento.

7.2. Em caso de rescisão antecipada à critério da ADMINISTRAÇÃO, o CONTRATADO será notificado com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

08. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente documento.

09. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato de publicação do presente termo aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém/PA, 2026.

Prof.^a Dra. Ana Paula Palheta Santana
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. Alberto Furtado Pinheiro
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____

2. _____